



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Senador Canedo

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Francisca Eliete Bezerra Gomes
FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES
Presidente
Resolução nº 020/2021-CMAS